

PROJETO DE LEI Nº 063/17, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada abaixo especificados:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Encarregado da Seção de Manutenção e Construção Civil	01	CC - 01 / FG - 01

Art. 2º - As atribuições, condições de provimento e outras especificações constam no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

CLASSE: ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/01 - FG/01

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Orientar, organizar e supervisionar os serviços de competência do setor, tais como: construção e manutenção em alvenaria e madeira, sistema de tubulação hidráulica, elétrica, entre outros;

b) Descrição Analítica: Orientar, organizar e supervisionar os serviços executados pelo setor de manutenção e construção civil; Coordenar o recebimento das ordens de serviço para execução de trabalhos de pequenas construções e reforma de próprios municipais, comunicando os locais aos subordinados e controlando sua correta execução, no prazo determinado; Orientar a requisição de material de trabalho, sempre que necessário, e controlar sua correta utilização; Orientar e controlar a guarda e conservação das máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas no trabalho, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos; Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes, quando necessário; Cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho, orientando os servidores sob sua responsabilidade quanto ao uso de botas, luvas, capacete, guarda-pó, e demais vestimentas de proteção; Coordenar a elaboração de relatório de atividades desenvolvidas pelo setor de manutenção e construção civil, bem como do consumo de materiais, entregando-o ao Secretário Municipal, caso solicitado; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos; Realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: Carga horária de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

b) Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 063/17

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores:

Encaminha-se para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 063/17, que autoriza a Criação de 01 (um) Cargos em Comissão e/ou Função Gratificada em nosso Município.

Salientamos que o Encarregado da Seção de Manutenção e Construção Civil é de fundamental importância, uma vez que efetuará a Coordenação de todas as atividades inerentes a manutenção dos prédios próprios e utilizados pelo Município, além de Coordenar as atividades de pequenas construções, sejam elas em Alvenaria ou Madeira.

Destacamos que em nosso Município, não possuímos Construtoras legalmente estabelecidas, e que a contratação de empresas de fora para a realização de pequenas e necessárias obras acaba por ser bastante onerosa aos cofres públicos.

O que estamos propondo é que o Município tenha a possibilidade de, quando necessário realizar determinada construção ou alguma manutenção de maior complexidade, possa contratar através de provimento em comissão, um profissional com experiência na área de manutenção e construção civil, para orientar e supervisionar os Servidores do próprio quadro do Município e junto com estes executar as tarefas de maneira mais barata e vantajosa do Município.

Basicamente, ao invés de contratarmos a obra inteira, estaríamos aptos para executar com mão de obra própria, adquirindo apenas os materiais necessários.

ASSIM, solicitamos seja a presente proposição merecedora de integral aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.